



**LEI Nº. 54/2024.**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.042.208,00 ( um milhão quarenta dois mil duzentos e oito reais ), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02                    PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04                Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
02.04.00            Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
  
15                    Urbanismo  
15.451                Infra - Estrutura Urbana  
15.451.0005        Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
15.451.0005.1001.0000    - Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.  
Ficha - 37  
4.4.90.51.00    - Obras e Instalação  
0.05.00            100.000 - Geral - Convênios/entidades/fundos

**T O T A L.....R\$ 962.208,00**

02                    PREFEITURA MUNICIPAL  
02.04                Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
02.04.00            Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
  
15                    Urbanismo  
15.451                Infra - Estrutura Urbana  
15.451.0005        Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
15.451.0005.1001.0000    - Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.  
Ficha 35



4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

0.01.00 110.000 – Geral – Próprio

**TOTAL.....R\$ 80.000,00**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao superávit financeiro vinculado ao contrato de repasse OUG MDR 917676/2021 OPERAÇÃO 1079163-46 e contrato de repasse OUG MDR 912462/2021 OPERAÇÃO 1075315-41 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

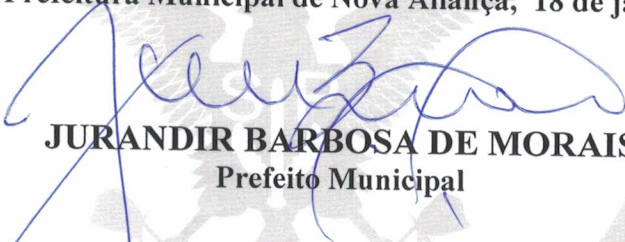
**TOTAL.....R\$ 962.208,00**

**ARTIGO 3º** - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria, da ficha 191.

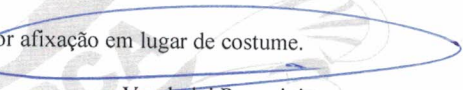
**TOTAL.....R\$ 80.000,00**

**ARTIGO 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 18 de janeiro de 2024.

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

  
Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças